



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3646

Página 01

## SAÚDE DO PESCADOR: TESTES RÁPIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS PARA A CATEGORIA

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), colocou à disposição dos pescadores do Porto de Itaipava a realização de testes rápidos de HIV, Hepatite B e C e Sífilis semanalmente.

A equipe do CTA estará toda quinta-feira, de 8h às 12h, no porto, disponível para quem procurar pelo serviço.

A ação também conta com a distribuição gratuita de preservativos.

Em caso de algum diagnóstico com Infec-

ções Sexualmente Transmissíveis (IST), o pescador será encaminhado para tratamento, que é realizado integralmente dentro do município, com suporte do CTA.

Importante informar que essa ação de toda quinta-feira é exclusivamente direcionada ao pescador.

Para casos de dúvidas ou mais informações, a população pode entrar em contato com o CTA pelo WhatsApp (28) 99254-3514.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PP 000010/2023**

O Município de Itapemirim, através de sua Pregoeira convoca as empresas abaixo, para apresentação de amostras referentes aos seus respectivos itens, tendo em vista a desistência da empresa ITAFORTE CASA DE CONSTRUÇÃO LTDA no fornecimento dos referidos itens:

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME nos lotes 5, 8, 20;

D J EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA nos lotes 44 e 47

R M DE SOUZA EIRELI nos lotes 26, 28, 31, 33;

T O SOUZA lote 19.

OBJETO: Aquisição Eventual de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

PROCESSO: 009499/2022

Itapemirim-ES, 25/07/2023.

ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0011

**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**

Pregoeiro(a) Oficial PMI

**LICENÇA MUNICIPAL**

**CERÂMICA BONSUCESSO LTDAEPP**, inscrita sob o CNPJ/MF no 09.380.283/0001-19, tornapúblico que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Itapemirim, através do protocolo no 12068/2023 a Renovação da Licença Municipal de Operação, para a atividade 3.07 - Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins), localizado na BR 101, KM 407, S/N, Ilha Grande – Itapemirim/ES.

**RETIFICAÇÕES****RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000002/2023**

CONTRATADO: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA no lote 26 no valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), Arruda Comércio de Produtos de Limpeza - EIRELI nos lotes 1, 2, 6, 7, 17, 20, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), C J HERMES IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA no lote 24 no valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI nos lotes 3 e 18 no valor total de R\$ 67.434,75 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 8, 9, 12, 15, 19, 21, 22, 30 e 31 no valor total de R\$ 198.853,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais), KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP nos lotes 4, 5, 13 e 25 no valor total de R\$ 62.946,60 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME nos lotes 10, 23 e 32 no valor total de R\$ 243.660,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDERMOS AS NOSSAS ESCOLAS E CRECHES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME NO ANO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 868.579,35 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 000761/2023

Itapemirim-ES, 26/07/23

ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0017

**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**

Pregoeiro (a) Oficial PMI

**RESULTADO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PP 000010/2023**

CONTRATADOS: D J EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA nos lotes 1, 2, 3, 6, 21, 24, 43, 44, 46 e 47 no valor total de R\$ 73.899,50 (setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), J C DA COSTA nos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 49, 52 e 55 no valor total de R\$ 123.565,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA nos lotes 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45 e 48 no valor total de R\$ 76.404,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quatro reais), MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO EIRELI no lote 9 no valor total de R\$ 7.348,50 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME nos lotes 4, 5, 7, 8, 17, 18, 20, 25 e 54 no valor total de R\$ 71.912,00 (setenta e um mil novecentos e doze reais), R M DE SOUZA EIRELI nos lotes 26, 27, 28, 30, 31, 33, 50 e 53 no valor total de R\$ 142.863,50 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), T O SOUZA ME nos lotes 19, 22 e 23 no valor total de R\$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais) e T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS nos lotes 29, 32, 34, 35, 36 e 51 no valor total de R\$ 93.967,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO: Aquisição Eventual de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

VALOR GLOBAL: R\$ 610.799,50 (seiscentos e dez mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 009499/2022

Itapemirim-ES, 26/07/2023.

ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0011

**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**

Pregoeiro(a) Oficial PMI

**ERRATA DO RESUMO E DO CONTRATO Nº 057/2023**

CONTRATANTE: Município de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADO: POSTO DA VILA LTDA.

Considerando o erro de digitação no título

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência de até 31/07/2023, contados da data de sua publicação.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência de até 31/08/2023, contados da data de sua publicação.

Onde se lê:

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência de até 31/07/2023.

Leia-se:

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência de até 31/08/2023.

Itapemirim-ES, 26 de julho de 2023.

**DIRETOR ADM. CONTRATOS E CONVÊNIOS PMI**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 272, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

***REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES – IPREVITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim-ES - IPREVITA, atinentes aos dias efetivamente trabalhados.

**Parágrafo único.** Não será devido o auxílio-alimentação ao servidor do IPREVITA nas seguintes situações:

- I. Licença sem vencimentos;
- II. Afastamento preventivo em decorrência de inquérito administrativo e/ou processo administrativo disciplinar;
- III. Suspensão por medida disciplinar;
- IV. Cumprimento de pena privativa de liberdade;
- V. Licença para campanha eleitoral.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se servidores públicos os:

- I. Ocupantes de cargo de provimento efetivo;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

II. Ocupantes de cargo de provimento em comissão;

III. Contratados em designação temporária por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, quando em substituição de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo;

IV. Em cessão onerosa ao IPREVITA, caso formalmente opte pelo recebimento do benefício no órgão, vedando-se acumulação com benefícios do órgão de origem;

**Art. 3º.** O auxílio-alimentação será pago mensalmente com recursos consignados no orçamento da Autarquia, ressalvado o direito de opção do servidor em cessão ou acumulação legal de cargos públicos.

**Parágrafo único.** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição ou em cessão onerosa fará jus à percepção de um único benefício, devendo preencher formulário próprio fornecido pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPREVITA informando sua opção.

**Art. 4º.** O benefício de que trata esta Lei Complementar não será:

I. Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos e pensão;

II. Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III. Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

IV. Acumulável com outros de espécie semelhante.

**Art. 5º.** O auxílio-alimentação será concedido preferencialmente em pecúnia e terá caráter indenizatório.

**Parágrafo único.** O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de cartão magnético, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Diretor Presidente do IPREVITA, a qual deverá ser expressamente formalizada por meio de Portaria interna do órgão.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Art. 6º.** O auxílio-alimentação será pago no valor de R\$63,96 (sessenta e três reais e noventa e seis centavos) por dia, considerando objetivamente a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis a cada mês.

**§1º.** O Diretor Administrativo-Financeiro realizará a apuração da jornada de trabalho por meio do registro diário do ponto eletrônico já implantado na Autarquia.

**§2º.** Ao servidor que cumpri a jornada de trabalho mensal, sem registro de faltas de qualquer natureza, será concedido um adicional mensal equivalente a 12,05 (doze vírgula zero cinco por cento) do valor estabelecido no *caput*.

**§3º.** O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados, salvo na hipótese do afastamento a serviço com percepção de diárias.

**Art. 7º.** O servidor público autárquico fará jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido o *caput* do art. 6º desta Lei Complementar, a título de abono natalício, a ser pago no mês de aniversário do servidor.

**Art. 8º.** A revisão do auxílio-alimentação poderá ser realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE mediante ato do Diretor Presidente do IPREVITA, apurada anualmente no mês de janeiro de cada ano, havendo comprovada capacidade financeira do órgão.

**Art. 9º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente e subsequentes da Autarquia.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

administrativos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito de Itapemirim

## COMUNICADO

**Os serviços da Secretaria de Assistência Social e do CRAS da Vila, serão SUSPENSOS na sexta-feira ( 28 de julho), por motivo de DEDETIZAÇÃO. RETORNAREMOS na segunda-feira ( 31 de julho), com atendimento normal.**



MUNICÍPIO  
ITAPEMIRIM

**TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

Processo nº 9300/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, nº 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. MARCIANE MOTÉ DE SOUZA, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e de outro lado a, P.P. DIAS LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.872.222/0001-02, estabelecida na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, 1000, Barra de Itapemirim, Marataizes-ES, Cep: 29.345-000, neste ato representada por PATRÍCIA PEREIRA DIAS LOPES, brasileira, casada, com CPF sob o nº 042.340.087-88, residente à Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 1000, Barra do Itapemirim, Marataizes-ES, CEP: 29.345-000, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 039/2020, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000399 / Fonte de recurso 166000000000 / Elemento de despesa 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/ 012.022.08.244.118.2.147– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E OU VULNERABILIDADE, no valor de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 24 de julho de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Processo nº 1227/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, nº 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. ISMÁRCIO MOTÉ DE SOUZA, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e de outro lado empresa DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.071.232/0001-97, com sede na Rua Pedro Dias, nº 20, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-770, neste ato representada pelo Sr. DAVI DE OLIVEIRA MILHORATO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 157.185.367-75, carteira de identidade nº 3.946.113 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, Bairro Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.305-525, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas referido instrumento no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária:

Ficha 0000157 / Fonte de recurso 155000000000 / Elemento de despesa 44905200000 – Equipamento de material permanente/ 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das atividades do E.F., no valor de R\$ 123.209,70 (cento e vinte e três mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).

Ficha: 0000157/ Fonte de recurso 157600000001 / Elemento de despesa/ 44905200000 – Equipamento e material permanente/ 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das atividades do E.F., no valor de R\$ 14.013,98 (quatorze mil, treze reais e noventa e oito centavos).

Ficha: 0000157/ Fonte de recurso 157600000002 / Elemento de despesa/ 44905200000 – Equipamento e material permanente/ 008.040.12.361.135.2.307 –

Manutenção das atividades do E.F., no valor de R\$ 17.950,52 (dezesete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 25 de julho de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 07/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023**

“AUTORIZAR OS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATRIBUIÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA DIRIGIREM OS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPAVA/ITAOCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados para dirigir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração de Itaipava/Itaoca, de acordo com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que vier a utilizar, tendo em vista a necessidade da utilização, quais sejam:

Marildo Ventura da Costa – Operador de Maq. Pesadas/Trator Agrícola – Categoria AD

Savio Antonio Ferreira da Silva – Operador de Maq. Pesadas/ Escavadeira – Categoria AD

Iolando Casimiro – Operador de Maq. Pesadas/Retroescavadeira – Categoria E  
Eduardo Scherrer de Almeida – Operador de Maq. Pesadas/ Escavadeira – Categoria E

AB Art. 2º - As principais atribuições para o devido cumprimento da presente portaria são:

Estar em dia com a carteira nacional de habilitação;

Conservar em perfeitas condições de aparência e funcionamento do veículo (os pneus, o nível de água do sistema do abastecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento e combustível);

Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas bem como o uso de cintos de segurança;

Recolher em local apropriado o veículo após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;

Executar outras atribuições afins;

Em toda utilização do veículo deverá confeccionar a planilha de controle de veículos: anotando KM inicial e final, com data, horários, nome do condutor, matrícula, assinatura e quantidade de combustível abastecido, além de KM de troca de óleo do motor;

Não conduzir passageiros acima do limite permitido.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**

Secretário Municipal de Administração Regional de Itaipava/Itaoca

**DECRETOS****DECRETO Nº 19.818/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEX ABÍLIO SILVEIRA para exercer o cargo comissionado de Diretor de Transporte Sanitário - DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde, com os vencimentos e atribuições previstos na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 19.014/2022.

Itapemirim-ES, 26 de julho de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.819/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 095, de 15 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SÉRGIO CARVALHO DE ALMEIDA para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Fiscalização, Monitoramento e Controle da Frota Escolar – DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 095, de 15 de fevereiro de 2011, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.750/2023.

Itapemirim-ES, 26 de julho de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.820/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementares nº. 071 de 30 de junho de 2009, nº 103 de 09 de junho de 2011, Lei Complementar nº 263 de 21 de setembro de 2022 e nº 152, de 11 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para exercerem cargos comissionados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com as atribuições e vencimentos previstos nas Leis Complementares nº 071 de 30 de junho de 2009, nº 103 de 09 de junho de 2011, Lei Complementar nº 263 de 21 de setembro de 2022 e nº 152, de 11 de abril de 2013, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 26 de julho de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO			
Anexo Único do Decreto Nº. 19.822 de 26 de julho de 2023			
Servidor	Cargo	Cód.	Revogando o Decreto
LUCAS PEÇANHA MARVILA	Subsecretário de Rec. Materiais, Serviços e Licitação Pública	DCAS II	19.290/2022
LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES	Diretor Geral de Planejamento e Orçamento	DCAS III	19.166/2022
AMANDA MORENO RAMOS	Diretor de Departamento de Administração de Contratos e Convênios	DCAS IV	19.131/2022

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
www.itapemirim.es.gov.br

### DECRETO Nº 19.821/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementares nº. 071 de 30 de junho de 2009, nº 103 de 09 de junho de 2011, Lei Complementar nº 263 de 21 de setembro de 2022 e nº 152, de 11 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para exercerem cargos comissionados, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com as atribuições e vencimentos previstos nas Leis Complementares nº 071 de 30 de junho de 2009, nº 103 de 09 de junho de 2011, Lei Complementar nº 263 de 21 de setembro de 2022 e nº 152, de 11 de abril de 2013, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 26 de julho de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO			
Anexo Único do Decreto Nº. 19.821 de 26 de julho de 2023			
Servidor	Cargo	Cód.	Revogando o Decreto
HIAGO RAPOSO VIANA	Assessor Especial em Assistência Social	DCAS II	19.669/2023
RAMON RANGEL DA SILVA GONÇALVES	Diretor Geral do Departamento de Proteção Especial	DCAS III	19.000/2022

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
www.itapemirim.es.gov.br

### DECRETO Nº. 19.822/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – COPPAD I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 1.079 de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº. 2.317/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Itapemirim - COPPAD I, atuando com os servidores municipais abaixo relacionados:

Presidente COPPAD I: Zacarias Carrareto Filho – Procurador Geral Municipal;  
Secretária: Poliana Freire Ferreira – Professora;

Membros:

- I – Jaques Soares da Silva – Agente Administrativo;
- II – Edson de Santa Rita Ramos – Agente Administrativo;
- III – Alcirlene Santos Cardoso – Arquiteta;
- IV – Pablo do Nascimento Pereira – Agente Administrativo.

Art. 2º - Concede aos referidos servidores a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base dos cargos ocupados, prevista no § 1º do art. 200 da Lei 1.079/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 19.804/2023.

Itapemirim-ES, 26 de julho de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal



## Diário Oficial do Município de Itapemirim

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Vice-prefeito

### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SKARLATY FABELO CORREA**

Administração, Planejamento e Gestão

**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**

Integridade e Transparência

**ALINE PEREIRA SOUZA**

Assessora Executiva

**LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO**

Controladora Geral Municipal

**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**

Procurador Geral

**MARCIANE MOTÉ DE SOUZA**

Assistência Social e Cidadania

**JEDSON MAGALHÃES DE MELO**

Obras e Urbanismo

**ROGÉRIO DA SILVA ROCHA**

Transportes

**JÚLIO CESAR CARNEIRO**

Interior

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**

Regional Itaipava/Itaoca

**LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO**

Defesa Social

**KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA**

Meio Ambiente

**CLODOALDO LEAL FERREIRA**

Serviços Públicos

**DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA**

Departamento Licitatórios

**RÔMULO SOBROSA RODRIGUES**

Agricultura e Interino Pesca

**LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO**

Ouvidora Municipal

**JOSELI JOSÉ MARQUEZINI**

Saúde

**WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA**

Desenvolvimento Econômico e Social

**LENILSON NEVES CARDOSO**

Gerência Geral

**ISMARCIO MOTE DE SOUZA**

Educação

**DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**

Esportes e Interino Turismo/Cultura